CÂMARA MUNICIPAL - CAÇU

A FORÇA DA LEI EM SUAS MÃOS!

REQUERIMENTO Nº 33/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"Requer estudo, elaboração e implantação de Legislação Sanitária para o Município de Caçu."

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260128
Fls.: 10 v Livro: 002
Data: 06/05/2015 Às: 13:30
Assinatura

Exmª Srª
LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Caçu/GO

Senhora Presidente,

A Vereadora que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os devidos trâmites regimentais e ouvido o Plenário, seja encaminhado Expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando daquela autoridade, instalação de Comissão para que seja estudado, minutado e aprovado normas legais para o setor de Vigilância Sanitária do Município (Código Sanitário Municipal), haja vista, que até o presente momento somos desguarnecidos de legislação específica, buscando como amparo normas estadual ou federal.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.

Celma Gomes Ferreira Franco.
CELMA GOMES FERREIRA FRANCO
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Com o advento do SUS uma nova forma de enxergar a saúde se constituiu no país. O direito a universalidade e outros princípios fundamentais de saúde vieram para garantir direitos, onde a própria OMS (Organização Mundial da Saúde), define que um dos direitos fundamentais de todo homem, é *"gozar do grau máximo de saúde, sendo que os governos têm a responsabilidade pela saúde de seus povos, na qual será exercida mediante a aplicação de medidas sanitárias e sociais apropriadas reconhecendo que uma legislação sanitária adaptada ao poder-dever do Estado, tende a proteger e melhorar a saúde do indivíduo e da população em geral".*

O Direito à Saúde, por ser um direito inerente à própria vida do ser humano, rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e aos serviços que a promovem, protege e a recupere. E reconhecendo a importância do direito sanitário na garantia da defesa e proteção à saúde, em especial a importância da Vigilância Sanitária dentro deste contexto, é que se faz necessário disciplinar normas jurídicas próprias para o setor.

A legislação no campo da saúde não serve apenas para estruturar um sistema, serve também para desenvolver mecanismos de proteção e controle a qualquer ameaça ao direito a saúde, provocada por uma ação individual ou estatal, não podendo esquecer quanto a importância de se ter normas sanitárias de caráter efetivo, disponibilizadas através de um CÓDIGO SANITÁRIO que contemple os interesses locais sobre qualquer ação que venha a prejudicar direitos e provoque anomalias no seio social, e ao mesmo tempo contribuir no fortalecimento do aparelho estatal no campo da saúde pública.

Diante do exposto, recentemente, ao participar de reunião do Conselho Municipal de Saúde, um dos temas abordados foi a ausência de normas legais para os trabalhos cotidianos dos Agentes da Vigilância Sanitária, considerando, que até o presente momento o Município desguarnece de legislação específica para atuação, tendo que buscar como fonte subsidiária, normas estadual ou até mesmo federal, isto posto, não possuirmos em nosso arcabouço jurídico municipal lei específica para o setor, fazendo jus a instalação de Comissão para que seja estudado e minutado produto acerca do tema em comento, encaminhando-o para apreciação desta Casa de Leis.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Celma Gomes Ferreira Franco.

CELMA GOMES FERREIRA FRANCO
Vereadora